



regulamentou a forma de apresentação da prestação de contas das serventias extrajudiciais vagas.

CONSIDERANDO que o art. 3º do aludido Provimento resolve que a Corregedoria indicará por portaria as serventias que deverão apresentar suas prestações de contas via sistema eletrônico.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 23/2021/CGJCE dispõe sobre a indicação das serventias extrajudiciais com titularidades vagas que deverão apresentar suas prestações de contas via SIN-CCI.

CONSIDERANDO a Decisão no processo administrativo nº 8501384-44.2021.8.06.0026 que aprovou a inclusão do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca Vinculada de Paramoti/CE na listagem de serventias extrajudiciais com titularidade vaga que devem se cadastrar no Sistema de Controle de Contas dos Interinos (Sin-CCI).

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a serventia 1º Ofício de Registro Civil da Comarca Vinculada de Paramoti/CE na lista das serventias extrajudiciais com titularidades vagas, relacionadas no Anexo Único da Portaria nº 23/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça, que deverão prestar contas mensalmente com a utilização do Sistema de Controle de Contas dos Interinos (Sin-CCI), sob o gerenciamento da Coordenadoria de Fiscalização de Unidades Extrajudiciais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 18 de agosto de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR- GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 18/2021/CGJCE

Institui o Sistema de Correição e Inspeção – SCI – como sistema oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Desembargador Paulo Airtton Albuquerque Filho, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Artigo 41 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará – CODOJECE (Lei Estadual nº 16.397/2017);

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar atos normativos para instruir, disciplinar e orientar magistrados e delegatários das serventias extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará, nos termos dos arts. 39 e 41, da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 13/2015 da Corregedoria-Geral da Justiça que regulamenta o procedimento de inspeção extrajudicial ordinária anual no âmbito das unidades extrajudiciais do Estado do Ceará, executado pelos Juízes Corregedores Permanentes;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 16/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça regulamenta o procedimento de inspeção extrajudicial ordinária anual no âmbito das unidades extrajudiciais do Estado do Ceará, executado pelos Juízes Corregedores Permanentes;

CONSIDERANDO que compete aos Juízes Corregedores Permanentes a realização de inspeções periódicas em todas as serventias notariais e de registro da Comarca de sua competência, nos termos no arts. 83 e 103 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria, padronização e automatização das ferramentas de inspeções das serventias extrajudiciais com o intuito de maximizar a eficácia dos procedimentos;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Correição e Inspeção – SCI – como sistema oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º Será obrigatória a utilização do SCI por todos os Juízes Corregedores Permanentes, servidores e colaboradores de todas as unidades vinculadas ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, designados para a realização de inspeções extrajudiciais ordinárias ou extraordinárias iniciadas a partir de janeiro de 2022.

§1º Para a realização das inspeções ordinárias no exercício de 2021, a utilização do sistema SCI será facultativa, devendo ocorrer nos meses de outubro e novembro, sendo o período para início da inspeção improrrogável.



§2º Os Juízes Corregedores Permanentes que optarem pela realização da inspeção ordinária do ano de 2021 por meio do sistema SCI, deverão solicitar o cadastro das inspeções, no período de 13 a 24 de setembro do corrente ano, através do seguinte endereço eletrônico: cgj.inspecao.extrajudicial@tjce.jus.br, com indicação da Comarca e das serventias extrajudiciais as quais deseja o devido cadastramento.

§3º A indicação de inspeção à Corregedoria-Geral da Justiça prevista no parágrafo anterior não exclui a obrigatoriedade da inspeção ordinária ser estabelecida por portaria do Juiz Corregedor Permanente, publicada no Diário da Justiça eletrônico, indicando dia e hora em que será iniciada.

§4º Somente será obrigatória a utilização do SCI no exercício de 2021 para os Delegatários e responsáveis interinos de serventias extrajudiciais em que os Juízes Corregedores Permanentes decidirem realizar a inspeção nos termos do §2º do presente artigo.

§5º Os Juízes Corregedores Permanentes que não optarem pela realização da inspeção ordinária do ano de 2021 por meio do sistema SCI, deverão manter os procedimentos estabelecidos nos Provimentos nº 13/2015 e 16/2020, ambos desta Corregedoria-Geral da Justiça.

DO ACESSO

Art. 3º Os Juízes Corregedores Permanentes que optarem pela realização da inspeção ordinária do ano de 2021 por meio do sistema SCI, terão a liberação de seu acesso de forma automática, não sendo necessária a realização de solicitação prévia à unidade de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Ceará.

Parágrafo único. Os demais Juízes Corregedores Permanentes deverão solicitar o acesso inicial ao sistema por meio de registro na Central de Atendimento em Tecnologia da Informação – CATI **após 10/01/2022**.

Art. 4º Os Delegatários e responsáveis por serventias com titularidade vaga deverão solicitar o acesso ao SCI até o dia **24/09/2021**, por meio de registro na Central de Atendimento em Tecnologia da Informação – CATI, pelo e-mail: chamado@tjce.jus.br.

Parágrafo único. Para a concessão de acesso deverá ser observado estritamente o endereço de *e-mail* da serventia cadastrado junto ao Portal Extrajudicial – PEX.

Art. 5º O link de acesso ao sistema deverá ser disponibilizado no portal da intranet do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os usuários internos, e no portal da internet da Corregedoria-Geral da Justiça, para os usuários externos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Corregedoria-Geral da Justiça promoverá os treinamentos necessários para otimizar a utilização do Sistema de Correição e Inspeção – SCI.

Art. 7º Em casos de intercorrências do sistema, dever-se-á registrar chamado de suporte na Central de Atendimento em Tecnologia da Informação – CATI.

Art. 8º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, 04 de agosto de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 624/2021

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juiz de Direito Edson Feitosa dos Santos Filho, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, IV, segunda parte, da Lei nº 16.208, de 03 abril de 2017, assim como no art. 102, IX c.c XII, da Lei nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, que possibilitam ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza lotar e movimentar servidores entre as unidades judiciárias e administrativas da respectiva Comarca;